

Não preencher os quadros abaixo 	Termo de exigência: Apresentar original e cópia (ou cópia autenticada) dos documentos assinalados com "N".	
No prazo de 10 (dez) dias		(Preenchimento do servidor) DOCUMENTO JUNTADO?
a) Se pessoa física, carteira de identidade do contribuinte e CPF, caso o requerente não seja o procurador habilitado;		(S) (N) (NA)
b) Se pessoa jurídica, contrato social (consolidado ou original e alterações) ou estatuto;		(S) (N) (NA)
c) Se pessoa jurídica, ata de nomeação da atual diretoria;		(S) (N) (NA)
d) Se pessoa jurídica, cartão do CNPJ;		(S) (N) (NA)
e) Se pessoa jurídica, carteira de identidade do sócio ou diretor, caso o requerente não seja o procurador habilitado;		(S) (N) (NA)
f) Certidão de ônus reais do Registro de Imóveis. Caso o titular indicado na certidão apresentada não coincida com o que conste no carnê do IPTU, será exigida certidão emitida há menos de seis meses da data do pedido. Quando for o caso de benfeitoria, será exigida escritura de cessão de direitos sobre esse bem (ou declaração de posse) lavrada em Ofício de Notas ou registrada no Registro de Títulos e Documentos;		(S) (N) (NA)
g) Procuração / Substabelecimento com firma reconhecida;		(S) (N) (NA)
h) Carteira de identidade e CPF do procurador;		(S) (N) (NA)
i) As duas folhas iniciais do carnê do IPTU;		(S) (N) (NA)
j) Termo de Inventariante ou Escritura Pública de Inventariança (no caso de espólio), se a partilha não tiver sido homologada.		(S) (N) (NA)
No prazo de 45 (quarenta e cinco) dias		
a) Laudo de Avaliação (original ou cópia);		(S) (N) (NA)
b) Cópia da Carteira do CREA ou do CAU (atual ou cópia apresentada anteriormente);		(S) (N) (NA)
c) Sendo o caso, cópia da decisão definitiva (CRJ – Coordenadoria de Revisão e Julgamento ou CCM – Conselho de Contribuintes do Município) havida em processo de impugnação do exercício de 2013, 2014, 2015, 2016 ou 2017.		(S) (N) (NA)
LEGENDA: (S) SIM; (N) NÃO; (NA) NÃO APLICÁVEL.		
O não cumprimento da(s) exigência(s) tornará o processo passível de indeferimento.		
Data, rubrica e carimbo do Servidor	Ciência da Exigência (preenchimento obrigatório)	
	Data do Requerimento	
	Nome do Signatário	
Assinatura		
Do desdobramento / Inibição da guia impugnada (ver orientações na última folha deste formulário).		
<p>O contribuinte, conforme orientações fornecidas no item 5 da próxima folha, deverá assinalar uma das opções abaixo:</p> <p><input type="checkbox"/> Informo que não efetuei o pagamento de cotas e solicito que seja feito o desdobramento da cobrança.</p> <p><input type="checkbox"/> Solicito que a guia impugnada seja desdobrada considerando o pagamento de ____ cotas. Estou ciente de que o desdobramento somente será realizado após a entrada em receita de todas as cotas pagas.</p> <p><input type="checkbox"/> Informo que efetuei o depósito da guia impugnada em cota única e solicito sua inibição.</p> <p>O desdobramento da guia será efetuado com base no valor venal informado no laudo avaliatório. Para laudos utilizados originalmente para a impugnação do exercício de 2013, 2014, 2015, 2016 ou 2017, o valor do imóvel será corrigido pela variação do IPCA-E (fatores 1,3687 para 2013, 1,2931 para 2014, 1,2146 para 2015, 1,0971 para 2016 ou 1,0294 para 2017).</p> <p>No caso de divergência cadastral, o contribuinte poderá solicitar que o desdobramento seja efetuado com base no valor venal apurado a partir dos dados cadastrais por ele informados.</p>		
Ciência da opção acima		Recebido – Data, rubrica e carimbo do Servidor
Data do Requerimento		
Nome do Signatário		
Assinatura		



Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria de Tributação e Fiscalização
Coordenadoria do Imposto sobre a Propriedade
Predial e Territorial Urbana

Processo Nº: _____
Data de autuação: ____/____/____
Folha: _____ Rubrica: _____

SICOP: 22194

Requerimento de Impugnação de Valor Venal de Guia 00/2018

Das observações

1. A Impugnação do Valor Venal é regulada pelo disposto na Lei 691/84 e pelo Decreto 14.602/96, bem como, para as guias ordinárias de 2018 do lançamento anual (guias 00/2018), no Edital publicado no Diário Oficial do Município do dia 08/01/2018.
2. O prazo de impugnação das guias 00/2018 termina em 09/03/2018.
3. **Não haverá revalidação de prazos da guia impugnada.** Incidirão os acréscimos moratórios indicados na guia impugnada sobre os valores que não forem objeto de pagamento ou depósito
4. A quitação integral da guia original implicará na extinção do crédito tributário, nos termos do artigo 156, inciso I, do Código Tributário Nacional (CTN), encerrando-se, assim, o litígio, conforme incisos III e IV do Art. 109 do Decreto "N" n.º 14.602, de 29 de fevereiro de 1996.
5. Para fins de pagamento/depósito da guia impugnada, o contribuinte deverá seguir uma das seguintes alternativas:
 - a) Para garantir que o desdobramento da guia impugnada (ver item 6) seja realizado antes do vencimento da cota única o processo deverá ser protocolado até **23/01/2018**, com toda a documentação necessária à sua análise, inclusive o Laudo Técnico.
Ao término do processo, o benefício do desconto para pagamento em cota única somente será mantido se o somatório dos valores pagos ou depositados, até o vencimento dessa cota, for suficiente para quitar o montante considerado devido, nos termos da decisão definitiva.
 - b) Efetuar na rede bancária pagamento das cotas da guia impugnada até a entrega de toda a documentação exigida: Neste caso o contribuinte deverá assinalar a quadrícula específica na segunda folha deste formulário, item "**Do desdobramento / Inibição da guia impugnada**", e informar o número de cotas pagas.
O contribuinte deverá solicitar reemissão dos documentos de cobrança (ver item 6), caso constate erro na apropriação dos valores já pagos na guia impugnada.
 - c) Efetuar na rede bancária, através de DARM a ser retirado na F/SUBTF/CIP-3, o depósito do montante integral da guia impugnada. Após a entrega de toda a documentação, a guia impugnada será substituída por um DOCUMENTO ESPECIAL PARA DEPÓSITO - DED. Neste caso, o contribuinte deverá assinalar a quadrícula específica no item "**Do desdobramento / Inibição da guia impugnada**", constante na segunda folha deste formulário.
 - d) Não efetuar nenhum pagamento/depósito da guia impugnada. Neste caso, conforme item 2, a guia impugnada será desdobrada (ver item 6) com mora em todas as cotas vencidas.
 - e) Além das alternativas acima, o contribuinte poderá, mediante a apresentação do número deste processo, solicitar na **F/SUBTF/CIP-3** (ver item 6) a emissão de DARM de depósito ou DARM de pagamento dos valores que reputar devidos.
6. Apresentada toda a documentação exigida para a impugnação, a guia impugnada será substituída pelo(s) seguinte(s) documento(s) de cobrança:
 - a) **DOCUMENTO ESPECIAL PARA PAGAMENTO - DEP** - calculado com base no valor do imóvel apurado no laudo ou, na falta de indicação de outro valor, na correção deste valor pela respectiva variação do IPCA-E.
 - b) **DOCUMENTO ESPECIAL PARA DEPÓSITO - DED** - para depósito voluntário no Tesouro Municipal Este documento será emitido com código de apropriação em conta do Tesouro Municipal.
Decorridos 5 (cinco) dias úteis da entrega da documentação completa, os documentos de cobrança acima deverão ser retirados pelos contribuintes na **F/SUBTF/CIP-3 – Gerência de Cobrança do IPTU**, à Rua Afonso Cavalcanti, 455, 1ª sobreloja, prédio anexo.
Após a retirada do(s) documento(s) acima, o contribuinte deverá interromper o pagamento/depósito das cotas da guia original, passando a efetuar-los através do DEP e DED, que deverão ser recolhidos diretamente na rede bancária.
A partir das datas dos depósitos efetuados, não haverá incidência de acréscimos moratórios sobre os respectivos valores.

Na falta de manifestação expressa em contrário do contribuinte, os depósitos efetuados serão convertidos em receita 30 dias após a decisão administrativa definitiva (art. 179, § 2º, Decreto 14.602/96).
7. No caso de haver discordância em relação aos dados cadastrais do IPTU utilizados para a determinação do Valor Venal ou para cálculo do valor do Imposto devido, o desdobramento será feito com base no valor do imóvel apurado no laudo avaliatório.
 - a) **O contribuinte poderá solicitar expressamente que o desdobramento seja feito a partir dos dados cadastrais por ele informados.**

Ciência das Observações (itens 1 a 7) (preenchimento obrigatório)

Recebido – Data, rubrica e carimbo do Servidor

Data do Requerimento

Nome do Signatário

Assinatura